



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 712, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento integral do valor do 13º salário no mês do aniversário natalício do servidor público e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Cariré/CE autorizado a efetuar o pagamento do valor integral do 13º Salário dos servidores públicos no mês do aniversário natalício do servidor.

Art. 2º. Quando o mês do aniversário natalício do servidor for dezembro o pagamento do 13º Salário poderá se dar de suas formas, a saber:

I. Integralmente, no mês de novembro; ou,

II. Parceladamente, sendo a primeira parcela de adiantamento de 50% (cinquenta) do valor total do 13º Salário, sem desconto, paga no mês de novembro, e a segunda parcela, com o valor remanescente, paga no mês de dezembro.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré, em 22 de novembro de 2021.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito do Município de Cariré